



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 24.127, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer a função de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Claudio de Faria Maciel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.128, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Secretário Municipal – Agente Político; Ocimar Carmo da Silva, matrícula nº 36.063.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Secretaria Municipal de Educação; Ocimar Carmo da Silva, matrícula nº 36.063.

Art. 3º - NOMEAR para o cargo comissionado de Secretário Executivo

(Secretaria de Governo); Ocimar Carmo da Silva.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.129, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Secretário Municipal – Agente Político; Sérgio Mendes Pires.

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Secretaria Municipal de Educação; Sérgio Mendes Pires.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

INSTAURAÇÃO DE REURB Nº 53

Instauração REURB nº 53	Localidade: Quadra entre a Rua Rio das Velhas e Rua José Antunes
Requerente: Maria Tereza Alvares Gonçalves de Freitas	Representante Legal: KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (CNPJ nº 10.527.567/0001-74)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (requerimento nº 24156/2023), representante legal da proprietária Maria Tereza Alvares Gonçalves de Freitas, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano entre a Rua Rio das Velhas (1) e Rua José Antunes (2), conforme polígonos indicados na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 53 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado localizado entre a Rua Rio das Velhas e Rua José Antunes.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 15 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

INSTAURAÇÃO REURB Nº 54

Instauração REURB nº 54	Localidade: Quadra 173 - entre Ruas Maria Angélica Ximenes e Araraquara – São Benedito
Requerente: Adélia Janoária do Amaral	Representante Legal: KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (CNPJ nº 10.527.567/0001-74)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (requerimento nº 23275/2023), representante legal da moradora Adélia Janoária do Amaral, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo Quadra 173 - entre Ruas Maria Angélica Ximenes (1) e Araraquara (2), no bairro São Benedito, conforme polígonos indicados na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB n° 54 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado identificado como Quadra 173 - entre Ruas Maria Angélica Ximenes e Araraquara, Bairro São Benedito.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 15 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 15 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

INSTAURAÇÃO DE REURB N° 56

Instauração REURB n° 56	Localidade: Recanto do Luar
Requerente: Luiz Trindade Imóveis Ltda.	Representante Legal: Luiz Gabriel Trindade (CNPJ n° 41.866.518/0001-90)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Luiz Trindade Imóveis Ltda. (requerimento n° 732/2024), representante legal do proprietário Luiz Gabriel Trindade, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano denominado Recanto do Luar, conforme polígono indicado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB n° 56 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado identificado como Recanto do Luar.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

INSTAURAÇÃO DE REURB N° 55

Instauração REURB n° 55	Localidade: Bairro São Geraldo – Trecho Sul
Requerente: Silvana Cristina Moreira	Representante Legal: KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (CNPJ n° 10.527.567/0001-74)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (requerimento n° 21343/2023), representante legal da moradora Silvana Cristina Moreira, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano inserido no Bairro São Geraldo, a oeste da Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho – Vetor Oeste, conforme polígonos indicados na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB n° 55 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado localizado no Bairro São Geraldo, a oeste da Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho – Vetor Oeste.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 12/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto n° 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3° do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendên-

cias;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	0193/2024-SMDU-SL	Elizeth Soares	15/02/2024
2024	2983/2023-SMDU-SL	Ana Carolina Machado Fernandes	15/02/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 13/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO o artigo 8º, parágrafo único, do Decreto Nº 3959/2022, o requerente terá prazo de 30 dias após o recebimento da notificação para corrigir as pendências documentais.

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi indeferido:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	0063/2024-SMDU-SL	Luciano Pereira dos Santos	15/02/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 7/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº 7/2024, de 16 de fevereiro, que trata da publicação do Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) para o ano de 2024 e do Plano de Ações de Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG, aprovados pelo Plenário do CMPC em reunião ordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 2024.

[Portaria SMCT Nº 7, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024](#)

PORTARIA SMCT Nº 6/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº 6/2024, de 16 de fevereiro, que dispõe sobre o estabelecimento de Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG para o próximo decênio, conforme deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC).

[Portaria SMCT Nº 6, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024](#)

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CMPC Nº 002/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Resolução da Presidência do CMPC Nº 002/2024, de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o processo de revisão de cadeiras e segmentos culturais no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) em cumprimento da prioridade 4.1 – Eixo 4 do Relatório Final da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG e abertura da primeira consulta pública à comunidade cultural acerca da revisão das cadeiras e segmentos culturais no Conselho de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC).

[Resolução CMPC 002_2024-Revisão de cadeiras e segmentos CMPC](#)

IMPAS

PORTARIA Nº09 DE 2024

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 69 A, inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 2.644/2006, à servidora Euzimar Ferreira Costa, matrícula 10.872, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 10/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº10 DE 2024

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 69 A, inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/1988, e o art. 6º ‘a’ da Emenda Constitucional 70/2012 c/c art. 19 da Lei Municipal nº 2.644/2006, ao servidor Cristiano Ricardo dos Santos, matrícula 10.384, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 10/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº11 DE 2024

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 69 A, inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III ‘a’ Constituição Federal/1988 com redação da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art.21 e art. 43 da Lei Municipal nº 2.644/2006, à servidora Regina Justino de Oliveira Nunes, matrícula 19.1183, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 10/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

